



**REQUERIMENTO DE REDISTRIBUIÇÃO**  
(da sra. ANY ORTIZ)

Requer revisão do despacho ao PL 4603/2023, a fim de incluir a Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDEN) e a Comissão de Indústria, Comércio e Serviços (CICS), na análise de mérito da proposição.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 32, XV, “m”, XXVIII, “a” e o art. 139, II, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro à Vossa Excelência a revisão do despacho inicial referente ao Projeto de Lei nº 4603, de 2023, de autoria do deputado Félix Mendonça Júnior (PDT/BA), que “altera a Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, para prever a obrigatoriedade de conteúdo nacional mínimo de bens e serviços nacionais nas contratações relacionadas a ações do Novo Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC e de processo licitatório destinado exclusivamente a empresas brasileiras de capital nos empreendimentos vinculados ao Novo PAC”, para que se inclua a Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDEN) e a Comissão de Indústria, Comércio e Serviços (CICS) na análise de mérito do projeto, visto que há temáticas trazidas pela matéria inerentes à competência das referidas Comissões.





## **JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Lei 4603/2023 propõe alterações significativas na Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, estabelecendo a obrigatoriedade de conteúdo nacional mínimo de bens e serviços nacionais nas contratações relacionadas ao Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC) e em processos licitatórios destinados exclusivamente a empresas brasileiras de capital nacional.

Em 28 de setembro de 2023, o PL 4603/2023 teve atualização quanto ao seu despacho, onde foi distribuído às Comissões de Desenvolvimento Econômico (CDE) e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD), sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões.

Dado o impacto econômico e estratégico dessa proposição, é essencial que a análise de mérito seja conduzida por comissões que possuam expertise direta nas áreas alcançadas. A Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDEN) e a Comissão de Indústria, Comércio e Serviços (CICS) são as mais indicadas para tal tarefa, pois possuem conhecimento aprofundado sobre o tema.

As comissões indicadas podem avaliar o impacto do processo licitatório destinado exclusivamente às empresas brasileiras, considerando diferentes setores e tamanhos de negócios. Por ter uma análise detalhada, esta poderá promover debates com especialistas e representantes empresariais para enriquecer a discussão.

Dessa forma, a redistribuição do PL 4603/2023 para a Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDEN) e a Comissão de Indústria, Comércio e Serviços (CICS) permitirá uma análise mais aprofundada, considerando o contexto econômico e as implicações para os setores envolvidos.

A inclusão dessas comissões na análise de mérito garantirá uma avaliação mais completa e informada, considerando tanto os aspectos comerciais quanto os de defesa nacional. Isso contribuirá para a formulação de um projeto de lei mais equilibrado e eficaz, alinhado com os interesses nacionais e a sustentabilidade econômica do país.

---

Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados - Anexo IV – Gabinete: 810  
Brasília/DF – CEP: 70.160-900 – Telefone: (61) 3215-5810 | (61) 3215-3810  
E-mail: [dep.anyortiz@camara.leg.br](mailto:dep.anyortiz@camara.leg.br)



\* C D 2 4 6 7 1 6 6 0 8 6 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada Federal **ANY ORTIZ (CIDADANIA-RS)**

Dessa forma, requer-se a V. Ex<sup>a</sup>, nos termos da fundamentação acima apontada, a **revisão do despacho de distribuição do Projeto de Lei nº 4603, de 2023**, de modo que as referidas Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDEN) e Comissão de Indústria, Comércio e Serviços (CICS) sejam incluídas no rol das Comissões que devem se manifestar sobre o mérito da matéria.

Apresentação: 17/10/2024 16:12:12.800 - Mesa

REQ n.4272/2024

Sala das Comissões, em 17 de outubro de 2024.

**Deputada Any Ortiz  
Cidadania/RS**



---

Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados - Anexo IV – Gabinete: 810  
Brasília/DF – CEP: 70.160-900 – Telefone: (61) 3215-5810 | (61) 3215-3810  
E-mail: [dep.anyortiz@camara.leg.br](mailto:dep.anyortiz@camara.leg.br)

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246716608600>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Any Ortiz

